

## CONTRATO

Contrato nº 0397/2021 – SMS  
Processo nº P165529/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, E-mail: superfio2003@gmail.com, Telefone: (85) 3253.4113 / 9 8677.0027 / 9 9927.4934, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON** portador da Carteira de Identidade nº 2008782747 SSP/CE e do CPF nº 038.565.783-82, endereço comercial com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2020, Ata de Registro de Preço Nº 006/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

PE Nº 106/2020 - SMS

JOAO PEDRO SALES  
SILVEIRA  
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por  
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:03856578382  
Dados: 2021.09.28 14:10:37 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 13.020,00** (Treze mil e vinte reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
2	10.500	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, FRASCO COM 10 ML.	PRATI	R\$ 1,24	R\$ 13.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.020,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal
- 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal
- 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal
- 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### **10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PE Nº 106/2020 - SMS

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

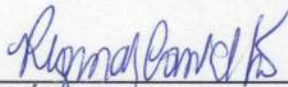
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Setembro de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE


JOAO PEDRO SALES  
SILVEIRA  
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por  
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:03856578382  
Dados: 2021.09.28 14:16:56  
-03'00'

**JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**  
CPF: 038.565.783-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

  
CPF: 027.750.063-02

2.

JOSE MAURICIO B. JUNIOR  
CPF: 348.693.088-29

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 28/09/2021 14:28:57 BRT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** CONTRATO PE 106-2020 - SOBRAL.pdf

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

#### ▶ Caminho de certificação

#### ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

#### ▶ Caminho de certificação

#### ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; CONSIDERANDO que as unidades de ensino de Sobral/CE recebem os recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (PMDE), instituído pela Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2224, de 30 de Maio de 2019; CONSIDERANDO que o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras recebe recursos próprios para a sua manutenção. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores listados no Anexo Único desta Portaria para responderem pela função de Gestor de Compras das unidades de ensino da Secretaria da Educação de Sobral/CE. Art. 2º. Os membros listados nesta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 30 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE.

52	ESCOLA MASSILSON SABOIA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JANIELLE VENCESLAU SOUSA DOS SANTOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
53	ESCOLA MOKINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA MÁRCIA CEDRO SOUSA	PROFESSORA EFETIVA
54	ESCOLA NETÍNIA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAÚJO CARDEIRO	SECRETÁRIA ESCOLAR
55	ESCOLA OFÉTE BARROSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOÉLIA MOURA MESQUITA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
56	ESCOLA OSMAR DE SA FONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
57	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRIO ARAÚJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
58	ESCOLA PADRE PALHANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MÁRIO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
59	ESCOLA PAULO ARAÚJO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO
60	ESCOLA DEPUTADO PEY FROTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZA CAIXEIRO RICARDO	PROFESSORA READAPTADA
61	ESCOLA CAR RAMBUNDU PIMENTEL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CHANDLAR BREA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
62	ESCOLA RAMBUNDU SANTANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINETE FELIX ALEXANDRE	SECRETÁRIA ESCOLAR
63	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA ESCOLAR
64	ESCOLA TRAIANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCELE LOPES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MOURA SE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
66	ESCOLA MARIA YÉDRA FÉLIX FROTA MONT'ALVENS DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO CARMO	SECRETÁRIA ESCOLAR
67	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DIARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0392/2021 - SMS - PROCESSO SPUNº P161980/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 071/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 61/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 1.364.618,88 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e seicentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0072.2302.33903900.1211000000; 07.01.10.305.0072.2305.33903900.1214000000; 07.01.10.305.0072.2305.33903900.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda e a Sra. Valkiria Nakamashi - Representantes da Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0397/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0435/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina**

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 186/2021 - SME			
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE COMPRAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE			
ORDEN	ESCOLA	GESTOR DE COMPRAS	CARGO/FUNÇÃO
1	ESCOLA ANTONIO NASCIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA GELENE DE SOUSA BEZERRA	PROFESSORA EFETIVA READAPTADA
2	ESCOLA DO TOR ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA SILVIA MACHADO FRANÇA	SECRETÁRIA ESCOLAR
3	ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDRA XARNEIA FÉLIX SOUSA	SECRETÁRIA ESCOLAR
4	ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ROSIANE DIAS CAMILO	SECRETÁRIA ESCOLAR
5	ESCOLA SENHOR CARLOS FERREISSA DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ALDEIRIA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARLY RÓCHA DE OLIVEIRA	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO	LIZZIANE FREITAS PINTO	SECRETÁRIA ESCOLAR
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DORCIA GONDIM LINS ARAÚJO	CARLA RAIANY VASCONCELOS DE SOUSA	SECRETÁRIA ESCOLAR
9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES LUSTOSA	MARIA SIMONE SILVA CUSTÓDIO RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS DE IMPRÓ	NAJARA CRISTINA DE SOUSA COSTA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ANÍSIA ROCHA	JOSÉ VICTOR TOMAZ TORRES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACIRA PIMENTEL GOMES	MÁRCIA FERNANDA AIRES MAIA	PROFESSORA EFETIVA
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TORRES TRINDADE NETO	MARIA MIRAELE COSTA LOLOLA	ASSISTENTE TÉCNICO
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	PROFESSORA READAPTADA
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	MARIA ROSIÊNIA AGUIAR PONTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FEIJÓ	SECRETÁRIA ESCOLAR
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENDES CARMO	MARIA VALDREZ SERAFIM DELMIRO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL JOCELINO ALVES DA SILVA	MAYARA FEITOSA NOGUEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	ROSA MARIA MADEIRA XIMENES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAÚJO	POMPEIA FERNANDES CISNE	SECRETÁRIA ESCOLAR
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	MARIA FRANCILUCIA ANSELMO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
22	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA	EMANUELLE MENDES DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
23	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES	KENT WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR EFETIVO
24	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE	ANA CARMELO DO VALE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICA
25	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	ULISSE OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
26	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ PREGUINHO DE VASCONCELOS	FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
27	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ MARIA FÉLIX	JORGE LUIZ ARRUDA COSTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
28	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVA
29	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUSA	PROFESSORA EFETIVA
30	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS BELARPI	NAYANE BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
31	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAÚJO	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
32	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	SHIRLEY COSTA ARAÚJO	SECRETÁRIA ESCOLAR
33	ESCOLA DELIZA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JÚNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
34	ESCOLA DORILENE THOMAZ RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANTÔNIA FLÁVIA FERREIRA MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVA
35	ESCOLA ELFÉDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIA TAINA SILVA AZEVEDO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
36	ESCOLA EMÍLIO SENDIM DE ENSINO FUNDAMENTAL	ÉLIDA JANE PORFÍRIO FARIAS	PROFESSORA EFETIVA
37	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
38	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CARMEM ROSANA TEÓFILO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
39	ESCOLA FREDERICO ALTO CORREIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ITAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
40	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZRENE CARNEIRO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
41	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SECRETÁRIA ESCOLAR
42	ESCOLA JONATIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR
43	ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
44	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA MARIA PARENTE LIMA	SECRETÁRIA ESCOLAR
45	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	BENEDITA PRADO LINHARES	SECRETÁRIA ESCOLAR
46	ESCOLA JOSÉ BÍACIO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
47	ESCOLA CORONEL JOSÉ LÉONCIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOSÉ ALVES CARNEIRO	PROFESSOR
48	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO IAN LÍLDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
49	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
50	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA READAPTADA
51	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	SECRETÁRIA ESCOLAR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.09.01/2021

A Secretaria de Educação e Desporto, através da Comissão de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro(CE), comunica aos interessados que no dia 06 de Outubro de 2021, às 08:30 horas, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preços Nº 01.09.01/2021, cujo objeto é a construção de um galpão destinado a frota de veículos pertencentes a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I, outras informações através do fone (88) 3527-1260.

Pereiro-Ce, 30 de setembro de 2021.  
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.01.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 18 de Outubro de 2021, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, 5/Nº, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para: Contratação de empresa para a Construção do Prédio para funcionamento da Câmara Municipal, no Bairro Bumerang, Sede do Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2021.10.01.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e no E-mail: [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br).

Piquet Carneiro-CE, 30 de setembro de 2021.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2021.09.24.001 - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/090721.01/SAF; - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços para confecção de material gráfico destinado a atender as Secretarias Municipais de Pires Ferreira/CE - Beneficiária: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA, CNPJ nº 23.460.132/0001-00, valor R\$ 1.522.618,73 Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação - Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 131/2018 de 12/12/2018.

Pires Ferreira, 30 de Setembro de 2021.  
ANA PAULA EVANGELISTA  
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato: 20210927.001 - Pregão Eletrônico Nº 2705.2/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga/CE. Número do Contrato: 20210927.001. Valor do Contrato R\$ 1.006.312,10 (hum milhão seis mil trezentos e doze reais e dez centavos) - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia. Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Poranga e encontram-se classificado na Dotação Orçamentária 18.18.12.361.0231.2.031 - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Prazo de Vigência: O contrato terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratante: Maria Pereira da Silva - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia. Contratado: J.J. Locacoes & Construccoes EIRELI, CNPJ nº 18.866.411/0001-20. Poranga - CE, 30 de setembro de 2021. Maria Pereira da Silva - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-015/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº TP-015/2021. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços engenharia para a construção da cobertura de quadra padrão FNDE, Localizada Na Escola Municipal Maria de Oliveira Filgueira, Localizada na Zona Urbana, deste Município, de Responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - Art, em anexo. tipo de licitação: menor preço global, regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 20 de outubro de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado.

Potiretama - CE, 30 de Setembro de 2021.  
KELVIA AMELIA DANTAS SILVA  
Presidente da CPL/PPM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 10.011/2021-01SMS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.011/2021-PERP. Objeto: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para enfrentamento da emergência pública do novo corona vírus, de acordo com, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE. Prazo de vigência: até 31 (trinta e um) dezembro de 2021 a partir de sua assinatura - Valor Global do Contrato: R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais). Contratada: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Lyslie Rodrigues dos Santos. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira - Data da assinatura do Contrato: 22 de setembro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2021-PE

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15/10/2021, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de unidade móvel adaptada para funcionamento de unidade móvel veterinária de castração de animais de pequeno porte (CASTRAMÓVEL), para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município, de acordo com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. (12035183000120006), o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/Ce; no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - SRP

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 066.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços de links dedicados de acesso à internet, de telefonia voz sobre IP (VOIP) e serviços gerenciados de segurança da informações e armazenamento de dados em nuvem computacional privada, com os acessos físicos via fibra ótica, para atender as diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 04/10/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 15/10/2021 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 29 de setembro de 2021.  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº SE-PE004/2021.A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, comunica aos interessados, o Extrato do Aditivo ao Contrato nº SE-PE004/2021-01-SECD - Valor Acrescido: R\$ 90.793,12 (noventa mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos), em face à readequação do KM das rotas dos itens: 1.2 - que era 60,4km passando para 75,50km; 1.17 - que era 44,4km passando para 48,80km; 1.21 - que era 123,6km passando para 139,60km; 1.22 - que era 100km passando para 110km; 1.25 - que era 73,6km passando para 83,60km; 1.26 - que era 86,6km passando para 98,60km; 2.18 - que era 56,2km passando para 70,20km; 2.19 - que era 66,8km passando para 83,50km por dia decorrente do Pregão Eletrônico nº SE-PE004/2021, cujo objeto: Contratação de serviço de locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e topique por quilometro rodado, motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para atender o transporte escolar (ensino fundamental e médio). Contratado e signatário: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra. Contratada e signatário: JS3 Serviços e Locações Eireli- ME, Sr. José Anderson da Silva. Data da Assinatura do Aditivo: 09/09/2021, com vigência até 30/06/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110.01/21- PE

Objeto: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública de ensino do município de Senador Sá/CE, conforme Termo de Referência. Do Tipo: Menor Preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Senador Sá-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de Outubro de 2021 a 15 de Outubro de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 15 de Outubro de 2021, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 15 de Outubro de 2021, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, no [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no sítio da Prefeitura Municipal.

Senador Sá-CE, 30 de Setembro de 2021.

FRANCISCA HERLIANA SILVA MESQUITA

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Sá/CE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0397/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898336)

Central de Licitações. Data de Abertura: 15/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de serviço de empresa especializada para confecção de órtese e prótese, destinada aos pacientes com deficiência física atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Edital do Pregão Eletrônico Nº 145/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898336). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 30 de Setembro de 2021.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

